**CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

ATA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA - CDDPH

Dia 11 de dezembro de 2012 (terça-feira)

Esteve reunido, às nove horas do dia onze de dezembro de dois mil e doze, na sala de reuniões do gabinete ministerial do Edifício Sede da Secretaria de Direitos Humanos-SDH, em Brasília/DF, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CDDPH, para realizar sua ducentésima décima quinta reunião ordinária, sob a presidência da Sra. Maria do Rosário Nunes, presidente do CDDPH e Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Presentes: Os Conselheiros: Dr. Percílio de Sousa Lima Neto – Vice Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB; Dr. Eugênio José Guilherme Aragão – Professor de Direito Penal; Dr. Tarciso Dal Maso Jardim – Professor de Direito Constitucional; Dr. Edgar Flexa– Representante da Associação Brasileira de Educação-ABE; Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão-PFDC; Dr. Fernando Santana – Professor de Direito Penal; Drª. Gláucia Silveira Gauch e Dr. Carlos Eduardo C. Oliveira – Representantes do Ministério das Relações Exteriores e Convidados: Drª. Ivana Farina Navarrete Pena – Representante do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG; Dr. Alexandre Ramagem – Representante do Departamento de Policia Federal – DPF; Drª. Salete Valesan Camba – Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado – Subdefensor Público Geral Federal; Drª. Deise Benedito – Diretora do Departamento de Defesa dos Direitos Humanos da SNPDDH; Drª. Valdenia Paulino – Ouvidora de Policia da Secretaria de Segurança e Defesa Social; Dr. Jeffrey Andreazza – Representante da Ouvidoria do DEPEN; Dr. Igor Valois – Assessor da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão- PFDC; Drª Gilmara M.de Medeiros – Assessora Técnica Popular da Dignitatis; Dr. Pedro Ramalho – Representante da ANVISA; Drª. Fernanda Machiaveli – Assessora da Secretaria Geral da Presidência da República; Dr. José Barros Filho – Representante Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; Drª. Cinthya Ferreira - Assistente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; Sr.ª. Débora Maria da Silva – Representante do Movimento Mães de Maio. Pauta: **ITEM 1)** Abertura da Sessão e Apresentações;1.1) Abertura pela Senhora Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Presidenta do CDDPH, Maria do Rosário Nunes;

1.2) Desligamento do Conselheiro Professor de Direito Penal Dr. Fernando Santana;1.3) Posse do Conselheiro Professor de Direito Penal Dr. Eugênio Aragão como titular;1.4) Manifestação dos conselheiros sobre os itens de pauta. **ITEM 2)** Informes ;**ITEM 3)** Mães contra a violência. **ITEM 4)** Relato sobre a situação de impunidade no caso Carandiru. Professor de Direito Constitucional, Conselheiro Dr. Tarciso Dal Maso. **ITEM 5)** Situação Carcerária do Estado da Paraíba e atuação de grupos de extermínio vinculados a autoridades policiais e carcerárias no referido Estado. Dr. Duciran Van Marsen Farena – Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba, Dra. Valdênia Paulino, Ouvidora de Polícia na Paraíba. **ITEM 6)** Criação da Comissão Especial de Segurança Pública e Direitos Humanos e subcomissões.

**A Ministra Maria do Rosário abriu a sessão cumprimentando a todos os conselheiros e convidados presentes, e fez um agradecimento especial ao CDDPH por todo o trabalho realizado ao longo do ano.** Relatou que o CDDPH juntamente com os representantes da Comissão Especial Manoel Mattos, **Dr. Aurélio Rios e Dra. Ivana Farina**, se reuniram com o **ministro Francisco Falcão**, corregedor do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento a uma deliberação da Comissão, solicitando agilidade nos procedimentos relativos ao julgamento do assassino do advogado Manoel Mattos e sobre a situação de Goiás. Informou que em janeiro vai entrar em pauta o julgamento do recurso do caso do assassinato de Manoel Mattos. **A** **Ministra Maria do Rosário** agradeceu ainda a todas as comissões e grupos de trabalho do Conselho que têm obtido resultados extraordinários, graças à dedicação de cada um, de cada uma que tem sido espetacular. Assinalou que as portas estão abertas para o Conselho onde quer que ele esteja. Foi aberto um diálogo com o Procurador-Geral, **Dr. Roberto Gurgel**, sobre Goiás e sobre o conjunto de circunstâncias que preocupa a todos diante da perda de efetividade das decisões judiciais, sobre o julgamento dos assassinos da irmã Dorothy. **A Ministra Maria do Rosário** registrou enorme agradecimento ao ministro **Francisco Falcão**. Aproveitou para homenagear a dedicação do **Dr. Fernando Santana Rocha** que certamente é reconhecido pelo Conselho por seu trabalho, sua presença, e dedicação ao longo de um período bastante amplo como integrante e conselheiro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Assegurou ainda que a decisão dele em não permanecer no Conselho no próximo período é respeitada por todos diante do trabalho desenvolvido por ele e que continuará sendo alguém em que o Conselho poderá contar, assim como a causa dos Direitos Humanos. Aproveitou para dar posse, como titular da vaga de Direito Penal, ao **Dr. Eugênio Aragão**. Solicitou ao **Dr. Percílio Sousa** que dirigisse algumas palavras ao amigo **Fernando Santana**. Dr. Percílio Sousa registrou que o Dr. Fernando Santana exerceu com inexcedível brilho e saber a representação do Conselho na cadeira de Direito Penal, cátedra de que é titular na tradicional e centenária Faculdade de Direito da Bahia. Encerrou desejando ao amigo **Fernando Santana** muita saúde e sucesso em sua vida futura como cidadão e homem público. **Dr. Fernando Santana** pediu a palavra e assinalou que a vida já lhe propiciou muito mais do que ele merecia. E um desses acréscimos foi ter tido assento no Conselho. Argumentou que as razões do seu afastamento se devem exclusivamente as dificuldades pessoais de compatibilização dos compromissos com o exercício de Coordenador do curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia; os inúmeros compromissos fizeram-lhe deixar de comparecer às reuniões ordinárias e por conta da repetição de ausências, optou que fosse melhor propiciar a substituição do seu nome por alguém que pudesse colaborar mais. Afirmou não haver outra razão para sua substituição, a não ser no interesse do Conselho e da dinâmica do mesmo. Esclareceu que não renunciou ao Conselho, apenas pediu dispensa da função de conselheiro. Assinalou que pretende ser um agente multiplicador do que aprendeu, bem como das lições que recolheu e que serviram para a Academia, vida profissional e hão de servir para representação honrosa que assume dos advogados baianos no Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Assegurou a todos que a convivência amável e as lições sempre continuadas que ele recebeu significaram um patrimônio de vida e que zelará por esse patrimônio, porque aprendeu como é difícil lutar pela defesa dos direitos humanos no país. Essa é uma luta de todo dia, de toda hora, de todo amanhecer, de todo anoitecer. Agradeceu emocionado pela generosidade e convivência que foi cultuada durante todo esse tempo. Dando continuidade à reunião, Dr. **Percílio Sousa pediu licença e informou** que recebeu uma carta da jornalista Rose Nogueira, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - São Paulo. Esclareceu que era uma carta de cunho pessoal, mas tendo em vista sua natureza e conteúdo, resolveu dar conhecimento ao plenário. De uma forma muito carinhosa diz a carta - “Pelas mãos da minha amiga Débora, quero que chegue ao senhor toda minha gratidão pela resolução contra os registros de resistência seguida de morte. Sei que essa é uma vitória sua e de todos nós”. É a generosidade da amiga, “de uma luta da qual não me dei trégua, vivemos em São Paulo há alguns meses uma tragédia diária, com média de 10 execuções por noite/madrugada. Como não paramos, continuamos na luta pela federalização dos crimes de tortura, execução sumária e desaparecimento forçado. Penso que essa é uma solução para pelo menos diminuir o abuso que prossegue. Por favor, cumprimente por mim os companheiros do CDDPH que tenho certeza, farão uma reunião muito produtiva hoje. Um grande abraço a você e todos os conselheiros e participantes do encontro do CDDPH” (Rose Nogueira). Sustentou que fez esse registro porque a Rose Nogueira é uma antiga parceira da promoção e defesa dos Direitos Humanos e do Conselho. **A** **Ministra Maria do Rosário** agradeceu**,** afirmando que é motivo de orgulho o trabalho desenvolvido por Rose Nogueira. Passou a palavra para o conselheiro **Dr. Eugênio Aragão que informou sobre a ida ao Estado do Mato Grosso do Sul de uma delegação composta por representantes do Governo Federal** coordenada pelo Dr. Paulo Maldos, da Secretaria Nacional de Articulação Social, para tratar sobre áreas em conflitos de terra envolvendo a população indígena Guarani Kaiowá. Concluiu que com o aceno do governo federal pela possibilidade de indenizar a terra nua, criou um novo estágio de diálogo. Argumentou que com esse diálogo, inclusive com apoio do governo do estado, fez com que a Assembleia Legislativa aprovasse lei que visa à criação de um fundo estadual pra indenização de terra nua. Em audiência pública, na Aldeia de Douradinha, foi constatada a expectativa da população em relação à comitiva da Presidência da República, mas por outro lado profunda irritação da população com a demora na atuação do governo federal. Afirmou a necessidade de o governo apresentar respostas imediatas, medidas de impacto pela urgência que a situação impõe. Propôs a criação de uma instância de arbitragem dos conflitos entre os indígenas e ruralistas, no âmbito da Advocacia-Geral da União como forma de atenuar os conflitos naquela região. A **Ministra Maria do Rosário agradeceu o informe e** passou a palavra para Dra. Ivana Farina e Dr. Percílio Sousa para que discorressem sobre o caso de Milagres e Limoeiro do Norte, ambos no Ceará. **Dra. Ivana Farina** lembrou que o CDDPH vem acompanhando os dois casos há vários anos. Enfatizou que a volta do Conselho à cidade, coincidiu com a notícia de reeleição do prefeito da cidade de Milagres, o Senhor Hellosman Sampaio de Lacerda, que tem um trajeto de violação aos Direitos Humanos na região do Cariri. Arguiu que a sucessão de fatos criminosos noticiados e em depoimentos ao Conselho, demonstra a dimensão de que o abuso do poder político propicia a blindagem de determinadas práticas, inclusive no âmbito da justiça. O crime cometido foi de atentado violento ao pudor, e a vítima foi ouvida por integrantes do Conselho há oito anos; outras vítimas foram também ouvidas. Ressaltou que a única alternativa será agendar uma audiência com o ministro Francisco Falcão e com o Promotor de Justiça, Dr. Marcos Renan, que foi designado para ser o relator do caso. **Dr. Percílio Sousa informou** que entre as testemunhas que tinham conhecimento desse caso, nove faleceram em circunstâncias misteriosas. Afirmou que a situação é extremamente grave e a relação nominal de pessoas, inclusive autoridades, que foram abusadas por esse prefeito, também não integra a documentação que transita normalmente. Citou que o prefeito ameaçou dizendo que, dependendo dos resultados das eleições, caso fosse vitorioso, “o pessoal dos Direitos Humanos é que se cuide”. Solicitou a vinda do Sr. Regino Pinho, a Brasília para uma reunião com a Dr. Ivana Farina para finalizar o relatório da Comissão Especial. Finalizou informando que o promotor Diogo Felipe relatou aos integrantes da comissão sobre a ação penal que está em fase de pronúncia, bem como sobre as intimidações e ameaças que vem sendo feitas às testemunhas e teme que, em juízo, essas declarações, testemunhas e depoimentos tomados reservadamente, não sejam mantidos na ação penal. **A Ministra Maria do Rosário** acatou as sugestões feitas, solicitando a informação sobre o Grupo de Trabalho “Direito Humano à Moradia Adequada”. **Dr. Eugênio Aragão** pontuou que o GT, como metodologia de trabalho, se dividiu em dois subgrupos: 1) impacto de megaeventos sobre o direito de moradia e o 2) impacto dos desastres naturais sobre o direito de moradia. O primeiro realizou missões em Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte e Rio de Janeiro. Afirmou que foi encerrado o ciclo de viagens previstas e as questões levantadas foram repetitivas – desinformação sobre desapropriação, indenização, remoção, etc. Relatou a grave situação encontrada no Rio de Janeiro, na Vila Autódromo, no Recreio dos Bandeirantes; governador Leonel Brizola titulou os moradores da Vila Autódromo, com um título de concessão de uso para moradia por 99 anos. O governo estadual transferiu para o município toda a área, mas na cláusula há uma ressalva de que os títulos deveriam ser honrados, ou seja, que a Vila Autódromo deveria ser preservada. Citou a existência de um projeto de urbanização e melhorias para a população, coordenado pelo professor Carlos Vainer, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde a vila seja integrada à Cidade Olímpica. Sugeriu que o Ministério das Cidades e a SDH/PR realize gestões com a prefeitura buscando uma solução para o caso. **A Ministra Maria do Rosário comunicou** que esteve em São Paulo dialogando com os movimentos sociais de luta pela moradia e com lideranças ligadas as pastorais sociais, as quais relataram que 540 favelas, situadas em áreas valorizadas, foram incendiadas no último período em São Paulo. Frente a isso, solicitou que a Comissão fosse a São Paulo reunir com as pastorais e movimentos sociais. Dando seguimento à reunião a **Ministra** passou ao item 3 da pauta – Mães contra a violência, concedendo a palavra para a Senhora **Débora Maria da Silva.**  Esta informou acerca do lançamento do livro **“Mães de Maio, Mães do Cárcere, a Periferia Grita”** e entregou um exemplar com dedicatória à ministra. Anunciou que a Assembleia Legislativa de São Paulo entregou o Prêmio Santo Dias de Direitos Humanos ao Movimento Mães de Maio, que ofereceu o prêmio ao jornalista da Folha, **André Caramante**. Informou que o jornalista encontra-se exilado, pois vêm sofrendo ameaças por ter denunciado a página do Facebook do ex-comandante da Rota e vereador Coronel **Telhada**. Denunciou mais um massacre com 18 pessoas assassinadas no município do Guarujá/SP. **A Ministra Maria do Rosário propôs** inversão da pauta para tratar sobre a resolução “autos de resistência”. **Dr. Eugênio Aragão ponderou que ao consolidar** o texto, foram consideradas as propostas surgidas na última reunião do Conselho, passando a ler a recomendação - “A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica, na qualidade de Presidenta do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, alterada pela Lei nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971, e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, dando cumprimento a deliberação unanime do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana realizada em sua 214ª reunião ordinária, considerando que os direitos à vida, à liberdade, à segurança e à integridade física e mental são elementares dos sistemas nacional e internacional de proteção de direitos humanos e se situam em posição hierárquica suprema nos catálogos de direitos fundamentais; considerando que todo caso de homicídio deve receber do Estado a mais cuidadosa e dedicada atenção e que a prova da exclusão de sua antijuricidade, por legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito, apenas poderá ser verificada após ampla investigação e instrução criminal e no curso da ação penal; considerando que não existe, na legislação brasileira, excludente de “resistência seguida de morte”, frequentemente documentada por “auto de resistência”, o registro do evento deve ser como de homicídio decorrente de intervenção policial e, no curso da investigação, deve-se verificar se houve, ou não, resistência que possa fundamentar excludente de antijuridicidade; considerando que apenas quatro Estados da Federação divulgam amplamente o número de mortes decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares (Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina) e que, nestes, entre janeiro de 2010 e junho de 2012, houve 3086 mortes em confrontos com policiais, sendo 2986 registradas por meio dos denominados autos de resistência (ou resistência seguida de morte) e 100 mortes em ação de policiais civis e militares; considerando que a violência destas mortes atinge vitimas e familiares, assim como cria um ambiente de insegurança e medo para toda comunidade; considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito fundamental ao acesso à informação e na Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Publica, Prisionais e sobre Drogas –SINESP; considerando que o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3 -, em sua Diretriz 14, Objetivo Estratégico I, recomenda “o fim do emprego nos registros policiais, boletins de ocorrência policial e inquéritos policiais de expressões genéricas como ‘autos de resistência’, ‘resistência seguida de morte’ e assemelhadas, em casos que envolvam pessoas mortas por agentes de segurança publica; considerando o Relatório 141/11, de 31 de outubro de 2011, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA para o Estado Brasileiro, recomendando a eliminação imediata dos registros de mortes pela policia por meio de autos de resistência; considerando o disposto no Relatório do Relator Especial da ONU para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias – Philip Alston -, que no item 21, b, expressa como inaceitável o modo de classificação e registro das mortes causadas por policiais com a designação de “autos de resistência”, impondo-se a investigação imparcial dos assassinatos classificados como “autos de resistência”, recomenda: Art. 1º As autoridades policiais devem deixar de usar em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crimes designações genéricas como “autos de resistência”, “resistência seguida de morte”, promovendo o registro com o nome técnico de “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “homicídio decorrente de intervenção policial”, conforme o caso. Art. 2º Os órgãos e instituições estatais que, no exercício de suas atribuições, se confrontarem com fatos classificados como “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “homicídio decorrente de intervenção policial” devem observar, em sua atuação, o seguinte: I) os fatos serão noticiados imediatamente a Delegacia de Crimes contra a Pessoa ou a repartição de polícia judiciária, federal ou civil, com atribuição assemelhada, nos termos do art. 144 da Constituição, que deverá: a) instaurar inquérito policial para investigação de homicídio ou de lesão corporal; b) comunicar nos termos da lei, o ocorrido ao Ministério Público; II) a pericia técnica especializada será realizada de imediato em todos os armamentos, veículos e maquinários, envolvidos em ação policial com resultado morte ou lesão corporal, assim como no local em que a ação tenha ocorrido, com preservação da cena do crime, das capsulas e projeteis até que a pericia compareça ao local, conforme o disposto no art. 6º, incisos I e II; art. 160; art. 164 e art. 181, do Código de Processo Penal; III) é vedada a remoção do corpo do local da morte ou de onde tenha sido encontrado sem que antes se proceda ao devido exame pericial da cena, a teor do previsto no art. 6º, incisos I e II, do Código de Processo Penal; IV) cumpre garantir que nenhum inquérito policial seja sobrestado ou arquivado sem que tenha sido juntado o respectivo laudo necroscópico ou cadavérico, subscrito por peritos criminais independentes e imparciais, não subordinados às autoridades investigadas; V) todas as testemunhas presenciais serão identificadas e sua inquirição será realizada com a devida proteção, para que possam relatar o ocorrido em segurança e sem temor; VI) cumpre garantir, nas investigações e nos processos penais relativos a homicídios ocorridos em confrontos policiais, que seja observado o disposto na Resolução 1989/65 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC); VII) o Ministério Publico requisitará diligências complementares caso algum dos requisitos constantes dos incisos I a V não tenha sido preenchido; VIII) no âmbito do Ministério Público, o inquérito policial será distribuído a membro com atribuição de atuar junto ao Tribunal do Júri, salvo quando for hipótese de “lesão corporal decorrente de intervenção policial”; IX) as Corregedorias de Polícia determinarão a imediata instauração de processos administrativos para apurar a regularidade da ação policial de que tenha resultado morte, adotando prioridade em sua tramitação; X) sem prejuízo da investigação criminal e do processo administrativo disciplinar, cumpre à Ouvidoria de Polícia, quando houver, monitorar, registrar, informar, de forma independente e imparcial, possíveis abusos cometidos por agentes de segurança publica em ações que resultem em lesão corporal ou morte; XI) os Comandantes das Polícias Militares nos Estados envidarão esforços no sentido de coibir a realização de investigações pelo Serviço Reservado (P-2) em hipóteses não relacionadas com a prática de infrações penais militares; XII) até que se estabeleçam as circunstâncias do fato e as responsabilidades, os policiais envolvidos em ação policial com resultado morte: a) serão afastados de imediato dos serviços de policiamento ostensivo ou de missões externas, ordinárias ou especiais; e b) não participarão de processo de promoção por merecimento ou bravura. XIII) cumpre as Secretarias de Segurança Pública ou pastas estaduais assemelhadas abolir, quando existentes, políticas de promoção funcional que tenham por fundamento o encorajamento de confrontos entre policiais e pessoas supostamente envolvidas em práticas criminosas, bem como absterem-se de promoções fundamentadas em ações de bravura decorrentes da morte dessas pessoas; XIV) será divulgado, trimestralmente, no Diário Oficial da unidade federada, relatório de estatísticas criminais que registre o número de casos de morte ou lesões corporais decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares, bem como dados referentes a vítimas, classificadas por gênero, faixa etária, raça e cor; XV) será assegurada a inclusão de conteúdos de Direitos Humanos nos concursos para provimento de cargos e nos cursos de formação de agentes de segurança publica, membros do Poder Judiciário, do Ministério Publico e da Defensoria Publica, com enfoque historicamente fundamentado sobre a necessidade de ações e procedimentos assecuratórios de politica de segurança baseada na cidadania e nos direitos humanos; XVI) serão instaladas câmeras de vídeo e equipamentos de geolocalização (GPS) em todas as viaturas policiais; XVII) é vedado o uso, em fardamentos e veículos oficiais das policias, de símbolos e expressões com conteúdo intimidatório ou ameaçador, assim como de frases e jargões em musicas ou jingles de treinamento que façam apologia ao crime e à violência; XVIII) o acompanhamento psicológico constante será assegurado a policiais envolvidos em conflitos com resultado morte e facultado a familiares de vitimas de agentes do Estado; XIX) cumpre garantir a devida reparação às vitimas e a familiares das pessoas mortas em decorrência de intervenções policiais; XX) será assegurada reparação a familiares dos policiais mortos em decorrência de sua atuação profissional legitima; XXI) cumpre condicionar o repasse de verbas federais ao cumprimento de metas públicas de redução de: a) mortes decorrentes de intervenção de policial em situações de alegado confronto; b) homicídios com suspeitas de ação de grupo de extermínio com a participação de agentes públicos; e c) desaparecimentos forçados registrados com suspeita de participação de agentes públicos; XXII) cumpre criar unidades de apoio especializadas no âmbito dos Ministérios Públicos para, em casos de homicídios decorrentes de intervenção policial, prestarem devida colaboração ao promotor natural previsto em lei, com conhecimentos e recursos humanos e financeiros necessários para a investigação adequada e o processo penal eficaz. Art. 3º Cumpre ao Ministério Público assegurar, por meio de sua atuação no controle externo da atividade policial, a investigação isenta e imparcial de homicídios decorrentes de ação policial, sem prejuízo de sua própria iniciativa investigatória, quando necessária para instruir a eventual propositura de ação penal, bem como zelar, em conformidade com suas competências, pela tramitação prioritária dos respectivos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito das Corregedorias de polícia. Art. 4º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana oficiará os órgãos federais e estaduais com atribuições afetas às recomendações constantes desta Resolução dando-lhes ciência de seu inteiro teor. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assina a Resolução a Ministra Maria do Rosário Nunes. **Dr. Fernando Santana** informou queo texto da resolução encaminhado a ele, submeteu-a ao conhecimento do Secretário de Relações Institucionais da Casa Civil do estado da Bahia, que manifestou interesse em saber de sua aprovação. Afirmou que o governador se empenhou no sentido de apropriar-se do conteúdo da mesma e editá-la no âmbito do estado da Bahia. **Dr. Alexandre Ramagem, Representante do Departamento de Policia Federal - DPF** esclareceu que laudo necroscópico é diferente do cadavérico; todo perito criminal está apto a fazer o necroscópico enquanto o cadavérico só o perito médico legista. Propôs colocar “perito criminal” ao invés de “perito legista”. Sugeriu que sejam esclarecidas as circunstâncias do fato e as responsabilidades (item 12); registrou que o efetivo da polícia militar, juntando de todos os Estados, é maior do que o Exército Brasileiro, ou seja, aquela minoria que pratica crimes aí é exatamente uma minoria, tem muita gente trabalhando. Colocou em apreciação o inciso “b”, dizendo que o processo de “promoção” e “promoção por merecimento” tem um mecanismo, um procedimento a se cumprir. **Dr. Aurélio Rios** afirmou quealém de ser pedagógico, fará com que as Corregedorias acelerem o processo. **A Ministra Maria do Rosário colocou a** resolução em votação, a qual foi aprovada por unanimidade, sugerindo que quando de sua publicação no Diário Oficial constasse a assinatura de todos os membros titulares do CDDPH presentes na reunião. Após esse item, a **Ministra Maria do Rosário** convidou o conselheiro **Dr. Edgar Flexa Ribeiro** para integrar o GT “Direito Humano à Moradia Adequada” **Dr. Fernando Santana** solicitou que constasse o nome dele na assinatura da resolução, pois ela foi gestada antes de sua saída e seria muito honroso ver o seu nome nela. **A Ministra** sugeriuque fosse aberta uma linha de trabalho pautada na última reunião do Conselho, trazida pelo **Dr. Flexa e** pelo representante da polícia federal sobre direitos humanos e atuação dos policiais. Propôs que a Comissão Especial Mães de Maio fosse reorganizada e incluída na Comissão Especial de Segurança Pública e Direitos Humanos. A Senhora **Débora Maria** clamou para que os “crimes de maio” sejam federalizados porquanto há uma omissão por parte do judiciário e as mortes continuam acontecendo. **A Ministra Maria do Rosário** agradeceu à Senhora **Débora** pela mobilização que tem feito no Brasil sobre as mães e familiares contra a violência. Reconheceu que durante esse ano as Mães de Maio tiveram muito trabalho, não apenas em São Paulo, mas em vários estados, criando movimentos de mães, de mulheres contra a violência. Afirmou que o Conselho dará uma resposta ao Movimento Mães de Maio sobre os desdobramentos das ações. A Senhora **Débora Maria reafirmou a necessidade de investigar** as mortes na Baixada Santista. **A Ministra** afirmou que irá verificar com os conselheiros os encaminhamentos adequados acerca das ponderações feitas. Passando a palavra ao **Dr. Aurélio Rios, este** se colocou à disposição da **Professora Flávia Piovesan** para finalizarem o relatório da Comissão Especial “Mães de Maio”. Enfatizou que a abertura de um diálogo com o CONDEPE é importante, se colocando à disposição para fazer a ponte com aquele Conselho e com a Defensoria Pública Geral de São Paulo. Assegurou que no estado de São Paulo toda a estrutura de segurança pública da Secretaria de Cidadania está nas mãos de Promotores e Procuradores de Justiça, o que torna delicada essas investigações pelo MP. **Dra. Ivana Farina** colocou-se à disposição do **Dr. Aurélio**, pois há um fecho ainda a ser feito, que é a questão do conjunto de casos que foram possíveis à identificação da vítima, bem como encaminhamento dos nomes ao Grupo de Combate ao Crime Organizado do MP estadual. Informou a dificuldade em coletar os documentos e que o Conselho, em Santos, se reuniu com os representantes do MPF. Sustentou ainda que depois que a Comissão foi criada, não houve uma reunião para seu fechamento. **A Ministra Maria do Rosário** solicitou a inclusão do Ouvidor da SDH/PR, Bruno Renato e de Deise Benedito, Diretora de Defesa dos DH da SDH/PR, na mediação com as entidades e instituições de São Paulo. Aproveitou para informar a renovação e mudança do perfil do Centro de Referência em DH na Baixada Santista, que passará a ser vinculado ao Movimento Mães de Maio. Iniciando o item 5 da pauta – “Situação carcerária do Estado da Paraíba e atuação de grupos de extermínio vinculados a autoridades policiais e carcerárias no referido Estado”, passou a palavra a **Dra. Valdênia Paulino, Ouvidora de Polícia da Secretaria de Segurança e Defesa Social na Paraíba.** Esta registrou o papel imprescindível que a Dra. Ivana Farina vem desenvolvendo na comissão e a importância dos encaminhamentos que vêm sendo feitos no Caso Manoel Mattos. Reforçou a ideia do CDDPH em trabalhar com os Conselhos Estaduais de DH e solicitou uma nota de apoio aos conselheiros estaduais da Paraíba que ficaram detidos. Informou que o governador do Estado criou uma comissão com representantes do Ministério Público e outras autoridades e por conta disso, foi expedida uma recomendação pedindo a exoneração do major que decretou a prisão dos conselheiros. Levantou a questão dos grupos de extermínio e do sistema prisional no estado da Paraíba, pontuando que atualmente, a família Chaves manda na segurança pública do estado. Relatou que está elaborando um relatório, na qualidade de Ouvidora, para encaminhar ao CNJ sobre o cenário da segurança pública em que o Estado vive atualmente. Sugeriu que o Conselho encaminhasse uma nota de apoio ao governador constando a resolução, bem como a situação da estruturação dos Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura. A **Ministra Maria do Rosário** informou que o Conselho fará umavisita ao governador do estado da Paraíba. **Dr. Percílio** fez um relato sobre aprisão dos integrantes da Comissão Estadual de Direitos Humanos da Paraíba e registrou com satisfação a atuação daquela comissão. Informou que o CDDPH divulgou uma nota criticando a inversão de valores que ocorria naquele Estado, bem como sobre a violência praticada pelo major diretor da polícia. Informou que a Ministra telefonou para o governador, declarando a sua perplexidade, e solicitou resposta àquele estado de coisa. **A Ministra Maria do Rosário** registrou a presença de **Fernanda Maquiaveli**, coordenadora da Secretaria Executiva da SG/PR, que acompanha o debate sobre violência e enfatizou o apoio da SDH/PR ao Plano Juventude Viva, que é um plano de apoio e enfrentamento à mortalidade juvenil negra no Brasil. Solicitou que quando fosse votada a estruturação da Comissão de Segurança Pública as metas do Plano fossem inseridas no âmbito do CDDPH.

**Dra. Valdênia** solicitou que o Conselho reforçasse a proposta do projeto de lei do governador que cria corregedoria única, com independência e autonomia, nos moldes do PNDH-3. **Dr. Alexandre Ramagem complementando a exposição** informou que a exordial do Procurador-Geral da República solicitava a investigação da polícia federal para todo grupo de extermínio no estado da Paraíba. Afirmou que no caso Manoel Mattos, a Polícia Federal ingressou, com bastante tempo após o homicídio, pois era necessário cumprir totalmente o acordo do 1º Incidente de Deslocamento de Competência. Considerou que no estado da Paraíba o problema não é só a polícia, mas também o judiciário que deve ser tratado institucionalmente. Reforçou a valorização da polícia, sua capacitação, restruturação, fiscalização pela Corregedoria, Ministério Público, Judiciário e da Ouvidoria, bem como a devida apuração nos autos de resistência. **Dr. José Barroso Filho, Representante da AMB** agradeceu a Ministra pela assistência dada ao caso das meninas de São Gabriel da Cachoeira e afirmou que é um caso típico de exploração que envolve poder político há muitos anos e pouco tem sido feito. Ressaltou que soube por meio da Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora Angélica Gullar, que existe intenção de que São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga sejam incluídos no programa federal de combate a pedofilia. Pediu a atenção para a inclusão do município de Tefé, entreposto comercial na área do Amazonas, que também sofre com a questão da pedofilia e tráfico internacional. Sugeriu que o Conselho fizesse uma nota de repúdio frente às declarações do delegado-geral da Polícia Civil em entrevista ao jornal Folha de São Paulo. Fez uma crítica expressa a PEC 37 que tramita na Câmara dos Deputados que atribui à polícia a exclusividade da investigação criminal. Reforçou que, quanto mais instituições agindo em conjunto na investigação, melhor o resultado. Porém, avaliou que os escopos de atuação devem ser bem definidos. Propôs que o CDDPH se atentasse para a gravidade da PEC 37, pois a atribuição de uma única instituição na investigação criminal é temerária para o Estado Democrático de Direito. **Dr. Percílio de Sousa** sugeriu que o **Dr. José Barroso Filho** formalizasse suas sugestões junto ao Conselho. **A Ministra Maria do Rosário sugeriu** que a comissão constituída hoje aborde a questão relacionada ao debate de polícias militares e desmilitarização, quanto à questão a respeito de um Conselho Nacional de Polícias ao controle externo. Informou que todos os encaminhamentos serão remetidos à Comissão Especial e que ela considera importante o Conselho se posicionar em relação à postura do delegado-geral sobre a proteção das crianças e adolescentes. Afirmou que o CDDPH deve se posicionar de acordo com as medidas do governador da Paraíba Ricardo Coutinho e sugeriu uma missão no início do próximo ano à Paraíba, bem como oficiar ao CNJ com o intuito de informá-lo sobre a situação da **Dra. Micheline**. A Ministra ainda propôs que o CNMP tivesse conhecimento sobre as ponderações feitas sobre a Paraíba e São Paulo. Registrou a presença da Sra. **Salete Valesan**, Secretária Nacional, que aguarda, ansiosa, encaminhamentos sobre a população de rua de Goiás. Deu a palavra ao conselheiro Tarciso Dal Maso para que relatasse sobre a situação de impunidade no caso Carandiru. **Dr. Tarciso Dal Maso** informou que é muito resgatar o caso Carandiru. Enfatizou que conhecer essa atrocidade, julgá-la e reparar suas vítimas são o único caminho pra construir a paz desejada. Relatou que não teve acesso aos autos, portanto, seu relato foi feito baseando-se nas informações colhidas com quem operou judicialmente e com a sociedade civil. Iniciou a leitura de seu relatório – “Há vinte anos ocorria na Casa de Detenção de São Paulo, no bairro do Carandiru, o maior massacre da história do sistema prisional do Brasil, quando foram registradas 111 mortes de detentos e lesões corporais em várias pessoas sob custódia. Nenhum dos 340 policiais partícipes foi ferido na ocasião. Essa violação sistemática e generalizada de direitos humanos foi planejada e executada pela força pública paulista, como resposta à rebelião que ocorria no Pavilhão 9 do Presídio conhecido como Carandiru. Contudo, desde o dia 2 de outubro de 1992, data em que dezenas de policiais entraram no Presídio sob comando de Ubiratan Guimarães, coronel da Polícia Militar de São Paulo, e cometeram tal crime contra a humanidade, ninguém foi condenado. Esse caso foi objeto de denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que reconheceu ter o Brasil violado os artigos 4 (direito à vida) e 5 (direito à integridade pessoal) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) devido às péssimas condições de detenção, bem como à omissão em adotar estratégias e medidas adequadas para prevenir as situações de violência e para debelar possíveis motins. Além disso, a Comissão Interamericana na mesma oportunidade responsabilizaria o Brasil pela violação dos artigos 8 e 25 (garantias e proteção judicial) da CADH, em razão da falta de investigação, processamento e punição séria e eficaz dos responsáveis e pela falta de indenização efetiva das vítimas dessas violações ou seus familiares. Sem ignorar o conjunto de recomendações desse órgão internacional ainda não cumpridas, como a reparação de algumas vítimas e a reforma do sistema prisional, nos fixaremos na infame situação de impunidade dos responsáveis pelo massacre. Na verdade, em 2001, um ano após esse relatório da Comissão Interamericana ter sido publicado, o coronel Ubiratan Guimarães foi submetido a júri popular e condenado a 632 anos de prisão pelos homicídios a tiros de 102 presos e cinco tentativas de homicídio. Esse julgamento não considerou nove presos mortos por facas, pois estas teriam sido provocadas pelos próprios detentos. Contudo, em surpreendente sentença, o coronel, então deputado estadual, seria absolvido após recurso ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que considerou em 2006, ter ele agido no exercício do estrito cumprimento do dever e que a intenção do Júri era a de absolvê-lo. A impunidade nesse caso tem na sentença do TJ/SP seu paradigma, mas muitos outros fatos poderiam ser citados para reforça-lo, como a não realização de confronto balístico de 932 armas apreendidas e inúmeros projéteis, usados na ocasião. Mesmo com a constatação de que 136 projéteis, dentre 160 projéteis e fragmentos encontrados dentro do presídio, terem calibres equivalentes às armas apreendidas no Carandiru, nunca foi feita essa perícia e, de acordo com decisão recente, nunca será feita, em razão das condições atuais do material. A Polícia Técnico-Científica tardou 11 anos para chegar a conclusão de que o confronto balístico seria impossível de ser feito. Além disso, novo material não pode ser extraído do local, nem poderá ser feita perícia *in loco,* pois o Presídio foi demolido.De qualquer forma, cumpre destacar que 126 tiros atingiram a cabeça das vítimas, 31 tiros o pescoço, 223 o tronco, 58 os membros superiores e 77 os membros inferiores. O coronel Ubiratan foi morto a tiros em seu apartamento, nos Jardins, sendo sua então namorada, Carla Cepollina, acusada pelo homicídio, mas já absolvida pelo Júri. Porém, além dele, cento e três policiais estão sendo acusados pelo conhecido “massacre do Carandiru” (oitenta e três acusados por homicídio, um por homicídio e lesão corporal grave e dezenove por lesão de natureza grave), não tendo sido ninguém condenado até hoje, nem mantido preso. Para vinte e oito deles, o magistrado da causa, Dr. José Augusto Nardy Marzagão, do Fórum de Santana, agendou julgamento para o dia 28 de janeiro de 2013 e promete julgar os demais, se vivos, no decorrer do ano de 2013. O procedimento adotado pelo juiz, de desmembrar o plenário com base na ordem de denúncia feita pelo Ministério Público e se deslocar o julgamento para o plenário 10 do Fórum da Barra Funda, na zona Oeste, se deve ao grande número de réus. Atualmente, esse processo conta com 55 volumes, mais de 11 mil folhas, 70 testemunhas de acusação e 50 de defesa. Diante o fato, a advogada de cerca de oitenta policiais, Dr. Ieda Ribeiro de Souza, impetrou recurso a fim de beneficiar seus clientes com a tese que absolveu o coronel Ubiratan Guimarães no TJ/SP. Ademais, a advogada aposta na prescrição dos crimes, sobretudo o de lesão corporal. A prescrição para os réus restantes é, sem dúvida, uma possibilidade, mesmo que o acordão que confirmou a pronúncia tenha interrompido seu prazo. De um lado, lesões corporais leves já prescreveram e processos foram arquivados e, ainda, os réus restantes podem se beneficiar da “prescrição retroativa”, com base no intervalo de tempo entre a denúncia e a publicação da sentença. De outro lado, como mínimo de coerência da absurda tese do TJ/SP, se o coronel Ubiratan foi absolvido pelo estrito cumprimento do dever, os mandantes políticos deveriam ser responsabilizados. Assim, a prescrição já ocorreu para o governador da época, Luiz Antonio Fleury Filho, e seu então secretário de Segurança, Pedro Franco de Campos, que, passados vinte anos do fato, jamais foram denunciados. Diante o estado de impunidade exposto, consideramos que: 1) os responsáveis pelas violações graves aos direitos humanos ocorridas no contexto do massacre do Carandiru devem ser submetidos a julgamento; 2) o massacre do Carandiru foi um crime contra a humanidade e como tal deve ser tratado; 3) não se deve aceitar a tese do estrito cumprimento do dever como defesa; 4) as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no caso Carandiru devem ser de todo cumpridas pelo Brasil; 5) a impunidade desses crimes fomentou violências, com a presença dos policiais envolvidos nas ruas; com o fortalecimento do crime organizado paulista, que se aparelhou em torno da resposta a desmando policial e do sistema prisional; e com a chancela de assassinatos no contexto de autos de resistência; 6) diante a dificuldade de julgamento de crime dessa estirpe, deve ser aprovada a legislação de tipificação dos crimes internacionais, que implementa o Estatuto de Roma no Brasil (PL 301/2007 e apensado 4038/2008, atualmente parados no Plenário da Câmara dos Deputados)”. Sugeriu que o Conselho se manifeste em relação ao julgamento com o afastamento dessa linha de defesa de estrito cumprimento de dever. Colocou a preocupação com o julgamento que será paradigma para a transformação do sistema prisional, da estrutura policial, e do aparato jurídico para bem julgar esses casos. A **Ministra agradeceu ao conselheiro e passou a** palavra para o **Dr. Carlos Eduardo da Cunha, Representante do MRE**  este comentou ser correto o argumento de que não há paz sem justiça, a normativa internacional em direitos humanos por jurisprudência dos órgãos internacionais responsáveis por apurar responsabilidades do Estado na área dos direitos humanos é inequívoca em relação a esse aspecto; há que se buscar em todo e qualquer caso de violação a apuração e responsabilização dos responsáveis. Pontuou como questão importante, para o trabalho do MRE e da SDH, o quê fazer com as demandas que nos são dirigidas pelos órgãos internacionais de monitoramento. Quando o Estado é confrontado por algum tipo de demanda, de um órgão de monitoramento ou de um procedimento especial, isso causa um constrangimento ao país. Deveríamos ser capazes de transformá-las em orientação para atuação política no âmbito doméstico a fim de enfrentar as questões para os quais fomos demandados internacionalmente. Identificar nesse relato as medidas sugeridas ao Estado brasileiro e ainda não cumpridas e que, seguramente terão se repetidos em outros relatórios emitidos pela Comissão Interamericana, por Relatores Especiais ao Brasil. Ressaltou que o caso do Carandiru é um caso paradigmático, portanto, devemos tirar proveito da importância política que se atribuiu a essa tragédia para extrair linhas de atuação política a fim de tentar com maior êxito dar seguimento ao cumprimento dessas recomendações. O fato de se dar maior visibilidade ao caso no plano doméstico, pode e deve ser apropriado pelo CDDPH nas gestões políticas que venham a ser feitas junto ao Poder Judiciário. **Dr. Percílio Sousa, assumindo a presidência dos trabalhos anunciou que a** matéria continua em aberto. **Dr. Eugênio Aragão colocou as seguintes** questões: i) deixar claro que o estrito cumprimento do dever legal não pode estar em confronto com a responsabilidade de comando; o comandante tem responsabilidade pelos atos dos seus subalternos e o tem na medida em que se torna mais do que apenas agente culposo, ele compartilha como coautor na ação. Isso é hoje assentado na jurisprudência internacional, a responsabilidade de comando leva a responsabilidade do comandante pelos atos dos seus subalternos quando ele sabe, sabia ou tinha o dever de saber o quê que estava acontecendo, ou por acontecer; é de extrema gravidade no caso Carandiru o comandante ser absolvido nesses termos. ii) fazer uma moção aos presidentes das duas casas do Congresso Nacional para que deem prioridade no andamento do projeto de lei do Tribunal Penal Internacional; que o PL siga sua tramitação normal e não sofra atropelo por outras iniciativas que vem a contraditar os seus termos. **Dr. Percílio Sousa agradeceu a** intervenção; passou a palavra ao **Dr. Aurélio Rios. E**logiou o relatório apresentado, primeiro por lembrar o que disse Milan Kundera quando afirmou que “a luta da verdade será sempre a luta contra o esquecimento”. Toda a ideia de anistia auto-declarável está sempre colocada em choque com a ideia do esquecimento. Só de ter lembrado o triste episódio, de 20 anos, que foi o maior massacre de civis realizado no Brasil, sob os auspícios da polícia militar em São Paulo, um ato absolutamente covarde, em que é impossível admitir o estrito cumprimento do dever legal, quando os laudos cadavéricos demonstram que foram fuzilados. O que mostra que não houve nenhum confronto, não houve nenhuma outra ideia senão uma espécie de higienização social resolvida pelo comando da polícia militar de São Paulo. Concordou com o relator, quando disse que não foi acidente, mas o motor que impulsionou mais violência. Reafirmou a necessidade de lembrar esse caso pela simples razão de que, primeiro as pessoas serão julgadas, então é absolutamente normal, natural que este Conselho se pronuncie favorável ao julgamento célere desse caso; e manifestar a preocupação em relação aos que serão julgados para que não prescreva. Finalizou dizendo que seria importante a manifestação explícita do Conselho de que não esquecemos Carandiru e de que desejamos que seja julgado em razão do tempo que decorreu e para evitar a prescrição. A Ministra reassumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu ao conselheiro e passou a palavra ao Dr. Barroso. **Dr. José Barroso Filho – Representante da AMB l**embrou a expressão atribuída a Rui Barbosa,“a liberdade é inseparável dos seus encargos” e um desses encargos é promover a justiça. O caso do Carandiru é emblemático, passaram 20 anos e a solução só compromete a imagem do Brasil, não porque devemos prestar contas a outros, mas sim prestar contas a nós mesmos. Sugeriu instituir um “gabinete de ações integradas”, por exemplo, tendo problemas na área de justiça, de segurança, têm-se câmara integrantes do Poder executivo, legislativo e judiciário – CNJ, Ministro da Justiça e membros da frente parlamentar para a justiça do Parlamento. Traz-se o problema e a providência é que um desses órgãos, com altivez institucional poderá encaminhar os projetos de lei, os decretos, mensurar as políticas, tendo assim melhor qualidade na execução das políticas públicas. Finalizou afirmando que as instituições tem que conversar mais a bem do Estado e do cidadão. A **Ministra passou a palavra ao Dr. Alexandre Ramagem – Representante da DPF que realçou que o caso** Carandiru foi uma atrocidade dentro da Constituição Cidadã, foi o uso da força policial contra um indefeso encurralado, e o que se tornou ainda mais agravante é que não teve a apuração devida. Afirmou que essa persecução está fadada a não ter um fim devido dado o tempo e como foi tratada a ação penal. Primeiro, porque não houve isolamento completo do local para pericia, não teve atuação das polícias civil e judiciária estadual, nem do Ministério Público estadual. Sobre o exame de balística, onde estava o controle institucional do CPP? Lembrou que é o segundo caso analisado hoje que o problema é a ação penal – o caso de Milagres onde está tudo comprovado e constatado em ação penal que está no Tribunal; a ação penal se tornou um procedimento solene que chega para alegações finais e quando se percebe, prescreveu ou está engavetada. Informou que no Brasil tem 50 mil homicídios por ano, é um Carandiru por dia como demonstra o mapa da violência. A M**inistra agradecendo ao convidado deu a palavra ao Dr. Carlos Eduardo da Cunha fez** uma observação sobre a responsabilidade internacional do Estado à luz da Convenção Interamericana de DH. Lembrou que a delegação de justiça é uma violação a que se atribui natureza continuada. Embora o Estado não possa ser mais responsabilizado pelo massacre em si, ele pode e em casos paradigmáticos nada exclui a possibilidade de que seja responsabilizado internacionalmente pela delegação de justiça. Pode ser responsabilizado pela não apuração de responsabilidades pela demora injustificada. Se as medidas que deveriam ter sido tomadas não o foram por quem deveria de ofício, quais investigações foram feitas nas esferas administrativa e judicial para responsabilizar ao agente que não o fez. Citando a sugestão de criação de um “gabinete de ações integradas”, avaliou que tem relação com a realidade com a qual nos defrontamos cotidianamente no acompanhamento dos casos paradigmáticos de relações internacionais. Costumamos compará-los a um desastre de avião, porque para que algumas dessas situações absurdas se consumassem, foi necessário que vários órgãos ou sistemas de proteção falhassem, ou ao mesmo tempo ou no correr do tempo. E se isso foi um ingrediente necessário para que essas situações absurdas se configurassem, a resposta, o enfrentamento a esse tipo de questão deve ser punitivo. Encerrou sua fala dizendo que é preciso enfrentar o dilema da articulação coletiva, onde muitas vezes estamos ao redor de uma mesa e todos os representantes dos órgãos presentes concordam quanto ao reconhecimento da grave violação e da necessidade de tomar medidas para enfrenta-la, mas não se põe de acordo em relação a como atuar conjuntamente. A **Ministra Maria do Rosário propôs fazer os encaminhamentos da reunião, esclarecendo que a**notou que o Conselho deve fazer uma nota de posicionamento para enfrentamento da lógica perversa que trata da prescrição como natural e também sobre o conteúdo do julgamento no final de janeiro/13. Perguntou ao conselheiro Dr. Tarciso Dal Maso se, com base no seu relatório, que foi acolhido pelo colegiado, elabora a nota e produzisse um texto curto com posicionamento e para veiculação direta. Finalizando a reunião, deixou um abraço a todos os integrantes e colaboradores, de agradecimento a cada conselheiro, a todos que aqui fizeram seu depoimento ao longo do ano, que buscaram o Conselho e que este buscou ser efetivo em desempenhar seu trabalho. Manifestou seu contentamento e agradecimento aos funcionários do Conselho, desejando que o mesmo no próximo ano possa ser forte como foi neste ano. Assegurou que na primeira reunião de 2013, retomaremos os encaminhamentos. Muito obrigada!